

Lei nº 663/73, de 28/09/73.

Dispõe sobre o subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal de Spanema.

O Povo do Município de Spanema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 2.200.00 (Dois mil e duzentos cruzados) o subsídio do Prefeito Municipal de Spanema.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Spanema não excederá de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do valor do subsídio fixado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a consignar no Orçamento para o próximo ano a dotação necessária ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Spanema, 28 de setembro de 1973.

(Ass) Dr. Genuino Napoleão Magalhães
Prefeito Municipal